



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

FIS: N° ca
Proc: N° 526/99

529

INDICAÇÃO N.º

364/1999



“Dispõe sobre criação da Guarda Mirim “

Sr. Presidente

Indico ao Sr. Chefe do Executivo que se digne S.Ex.^a, estudar a possibilidade da criação da” **GUARDA MIRIM** ”no Município de Barueri.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 28 de Junho de 1999.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Vereador

Câmara Municipal de Barueri
À Diretoria Legislativa para providenciar
conforme pede a propositura.
Em 27/06/99
Presidente

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente propositura considerando que este Vereador analisando o Requerimento do ano de 1993 de n.º 312 de autoria do saudoso Vereador Arnaldo Rodrigues Bittencourt, que solicitava do Prefeito da época Sr. Carlos Alberto Bel Correia, para que estudasse a possibilidade da criação do quadro da **Guarda Mirim** neste Município.

Justifico que esta solicitação deve-se ao fato deste Vereador estar pensando em oferecer aos jovens menos favorecidos condições de aprendizado de uma profissão que lhes garantisse um emprego condigno. Com isso não aconteceria, o que vemos em Barueri são menores e adolescentes, carentes, perambulando pelas nossas ruas, se ocupando, a seu modo, no oferecimento de Guarda de Automóveis, em busca de alguns trocados, como se constata nas proximidades das Casas Bancárias, Cartórios, Fórum etc. etc.

Senhor Prefeito dito isso, queremos dizer que a nossa preocupação maior, sem qualquer demagogia ou de interesse pessoal político, é com o destino desses menores e jovens carentes, entregues a própria sorte, das drogas,

OFÍCIO Nº 583/99

Rua do Paço, 50 - Centro - Barueri - SP - CEP 06401-090 - Fone (011) 7298-5333

Internet: <http://www.camara.barueri.sp.gov.br> - email: camara@barueri.sp.gov.br

Câmara Municipal de Barueri
001030 JUN 29 44 8 20

CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO





Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

530

vícios, sem qualquer amparo, orientação e afeto, por parte de quem quer que seja, inclusive de seus familiares que, na maioria, vivem em estado de miserabilidade, não tendo portanto, o que oferecer aos seus filhos e parentes.

Diante disso, entendemos que é dever e obrigação dos poderes públicos adotarem providências que venham amparar esses menores e adolescentes carentes, para se evitar o aumento da criminalidade, levado em consequência da necessidade da própria sobrevivência de cada um, somado ao desajuste social, o que resulta por em risco a segurança e tranquilidade da sociedade, no nosso caso, a comunidade barueriense, a qual nos compete zelar e defender.

SUGESTÃO PARA MINORAR A SITUAÇÃO

Porque não se constituir já que existe a Guarda Civil Municipal, de pronto dentro do Município a **GUARDA MIRIM**, inicialmente para 200 vagas, só para atender os menores reconhecidamente carentes, moradores de Barueri, principalmente esses que perambulam pelas ruas da cidade, oferecendo-se como guarda de automóveis, na esperança de ganhar alguns trocados, como acima foi dito.

ATRIBUIÇÃO E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

- 1- Tratar, com urgência, da Instituição da Guarda Mirim de Barueri.
- 2- Responder pelo fornecimento do fardamento dos **GUARDAS MIRINS**.
- 3- Fixar um salário mensal, para ser pago pelo poder público, quando o **GUARDA MIRIM** estiver prestando serviços para a Prefeitura ou junto a Câmara Municipal. Devendo o mesmo salário ser pago por entidade privada. Onde o **GUARDA MIRIM** estiver prestando serviço; BANCOS- ESCRITÓRIOS, CASAS COMERCIAIS etc. Ficando acertada a proibição do **GUARDA MIRIM** prestar serviços a bares, lanchonete, restaurantes e similares.
- 4- Todo **GUARDA MIRIM** receberá da Prefeitura uma Cesta-Básica, para ajudar sua família. (Fornecimento ao Mês).
- 5- O **GUARDA MIRIM** receberá formação e orientação pedagógica, por instrutor de reconhecida capacidade, contratado pela Prefeitura para tal finalidade. O que não falta em nosso Município, pela existência de muitos oficiais reformados, quer do Exército, quer da Polícia Militar.
- 6- Os menores e adolescentes, carentes, incorporados à **GUARDA MIRIM**, depois de devidamente orientados e adestrados poderão prestar serviço e ajudar no serviço de trânsito local.

Essa providência, por parte do Senhor Chefe do Executivo, a nosso ver seria o primeiro e grande passo para se atender em parte os menores carentes que perambulam pelas nossas ruas, sem rumo e qualquer esperança





Fls : Nº 03
Proc: Nº 526/99

Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

531



de melhores dias. Assim sendo. Entendemos que é chegada a hora de assumirmos esse encargo social, com rápido estudo da questão para o abreviamento de implantação desse importante amparo ao menor e adolescente carente de nosso Município, antes que ele se torne um marginal, em detrimento da sociedade. Outro particular, o Senhor Chefe do Executivo, na condição de agente político, deverá, se assim o quiser e achar oportuno e conveniente, manter entendimentos com as forças vivas do Município, principalmente com a ACIB, Associação Comercial e Industrial de Barueri, para a imediata formação da Guarda Mirim de Barueri, assegurando, desde logo, aos integrantes da mesma a colocação em Casas Bancárias, Casas Comerciais, Escritórios, Industrias etc..

Finalizando, sendo o Senhor Prefeito proveniente de origem humilde, melhor do que ninguém saberá avaliar o caso e por sua reconhecida sensibilidade, por certo, não deixará de adotar rápidas providências no sentido de instituir a **GUARDA MIRIM DE BARUERI**, para propiciar o restabelecimento da dignidade do menor adolescente carente, que vive e mora no Município de Barueri.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Vereador

CRÉDITO DE QUALIDADE

